

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2025 | Edição: 98 | Seção: 2 | Página: 42

Órgão: Ministério da Igualdade Racial/Gabinete da Ministra

## RESOLUÇÃO GM/MIR Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, e na Resolução nº 43, de 6 de fevereiro de 2025, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução, em conformidade com a Resolução nº 46/2025 do CONAPIR, homologa as indicações realizadas pelos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Promoção da Igualdade Racial de representantes da sociedade civil para participação na Conferência Temática Mulheres Negras da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR, realizada no Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de maio de 2025.

### CAPÍTULO II

#### DAS REPRESENTANTES HOMOLOGADAS

Art. 2º As representantes indicadas e homologadas por esta Resolução foram encaminhadas pelos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Promoção da Igualdade Racial e foram aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional da V CONAPIR.

§ 1º As representantes foram:

- I. Lindinalva de Paula Pinto;
- II. Cláudia Isabele dos Santos Pinho Rocha;
- III. Catharina Maia Caetano;
- IV. Geudson Janderson dos Santos;
- V. Rebecka Marinho de Souza;
- VI. Rafaela Pinheiro Souza;
- VII. Katia Hellen Lacerda Costa Nunes;
- VIII. Edenilza Borges Siqueira;
- IX. Rosa Caetano da Silva;
- X. Silmara Aparecida Xavier Carneiro;
- XI. Jessy Nicole Mello de Souza;
- XII. Renata Parreira Peixoto;
- XIII. Shirlei Pereira Gomes dos Santos;
- XIV. Ingrid Souza Neves Luz;
- XV. Clair Curvello de França;
- XVI. Patrícia Maria Macedo Alves;
- XVII. Ana Lucia de Brito;
- XVIII. Júlia Rodrigues Nunes Café;
- XIX. Roberta de Arruda Chica;



XX. Silviane Ramos Lopes da Silva;  
XXI. Sílvia Regina do Nascimento e Silva;  
XXII. Dyana Rosa de Oliveira;  
XXIII. Maria Camila da Silva Lima;  
XXIV. Acompanhante de Dyana Rosa de Oliveira;  
XXV. Goreth da Silva Pinto;  
XXVI. Almerinda de Souza Cunha Oliveira;  
XXVII. Amine Carvalho Mastub;  
XXVIII. Ana Ires Lima dos Santos;  
XXIX. Lina Regina Geralda Nunes dos Santos;  
XXX. Selma da Silva Santos;  
XXXI. Tamires Coelho Marinho;  
XXXII. Ana Lídia Rodrigues Lima;  
XXXIII. Teresinha de Jesus dos Santos;  
XXXIV. Débora Honorato de Souza Alves;  
XXXV. Vera Márcia de Sousa Angelim Moura;  
XXXVI. Carina Batista Hurtado;  
XXXVII. Itanajara Dione Nascimento de Almeida;  
XXXVIII. Teresinha Aparecida Lopes;  
XXXIX. Claudia Rosana de Freitas Dutra;  
XL. Gilma Alves Ferreira;  
XLI. Janaina Costa Rodrigues;  
XLII. Francislene Alves Bezerra;  
XLIII. Adriana Silva Almeida;  
XLIV. Juliana de Souza da Silva;  
XLV. Maria Joelma Menezes Ester;  
XLVI. Luzilene de Sousa e Silva;  
XLVII. Haldaci Regina da Silva;  
XLVIII. Diva Figueira Cardozo;  
XLIX. Tatiane Martins Penha;  
L. Letícia Nunes da Silva;  
LI. Deusimar Corrêa;  
LII. Chellen Santos Verlink;  
LIII. Izaide Ribeiro dos Santos;  
LIV. Cássia Cristina da Silva;  
LV. Glaucia Cristine Martins de Araujo Vieira;  
LVI. Luana Paulino Amaranto;  
LVII. Maria Letícia Alves de Oliveira;  
LVIII. Keilah Maria da Silva Fonseca;  
LIX. Raquel Karina Cardoso de Souza;



LX. Maria Aparecida de Souza Costa Silva;  
LXI. Clarina de Souza Genaro;  
LXII. Marlene Alves da Costa;  
LXIII. Marluce Remígio dos Santos;  
LXIV. Salete Maria Bernardo dos Santos Correia;  
LXV. Maria Madalena Souza de Aquino;  
LXVI. Nelma Gomes Monteiro;  
LXVII. Fatima Tolentino da Silva;  
LXVIII. Lizia de Boni Silva;  
LXIX. Carla Uedler Pereira;  
LXX. Gilvanete dos Santos Carvalho;  
LXXI. Viviane Lira da Silva;  
LXXII. Andreia Nazareno dos Santos;  
LXXIII. Elizabeth Lima da Silva;  
LXXIV. Ivaneide Paulina do Nascimento;  
LXXV. Joana Carla Algarves Araújo;  
LXXVI. Maria Luiza Mendes;  
LXXVII. Marta Petronilia Mineiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.